

Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência na Saúde (SSEPLANTS)
Gerência de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional (GPEDI)
Núcleo Especial de Apoio ao Planejamento Estratégico (NEAPE)

| Indicador | |
|--|---|
| Indicador | 4.1.3 - Taxa de conversão de inconformidades e/ou sugestão de melhorias |
| Origem do indicador | Plano Estadual de Saúde (PES) Plano Anual de Auditoria (PAA) Planos de Ação das Auditorias Regulares; |
| Diretriz/ Objetivo/ Meta do Plano Estadual de Saúde (PES) | DIRETRIZ 4 - Modernizar, qualificar e potencializar a gestão estadual do SUS fortalecendo os processos de transparência, governança, planejamento, regulação, financiamento e descentralização. OBJETIVO 1: Reorganizar e qualificar a capacidade de gestão institucional da SESA e a governança do SUS. META 3: Acompanhar a regularização das inconformidades em 50% das auditorias regulares que versem sobre prestação de serviços próprios e contratualizados. |
| Objetivo e Relevância do Indicador | O indicador objetiva demonstrar a taxa de conversão das inconformidades OU sugestões de melhorias trazidas nos relatórios/notas técnicas de auditoria, de forma a verificar se os atores envolvidos (partes auditadas) efetivamente envidaram esforços para sanar incorreções ou implementar melhorias. O indicador é relevante para sinalizar a eficácia das auditorias regulares para a melhoria ou incremento dos serviços de saúde |
| Método de Cálculo e Fórmula | $\text{Taxa} = \frac{\text{N}^{\circ} \text{ de efetiva conversão de conformidades ou melhorias} \times 100}{\text{N}^{\circ} \text{ total de inconformidades ou sugestões de melhorias apontadas}}$ |
| Observações Relevantes | A taxa será calculada a partir do monitoramento dos Planos de Ação, que serão confeccionados pelas partes auditadas, tendo em vista a metodologia de planejamento 5W2H (ex: Modelo e-docs 2023-FQTQF0) |
| Limitações | A GAS não é área finalística, logo, não possui governança plena para reverter as inconformidades e sugestões de melhoria em conformidades/implementação de melhorias. Depende de outros atores (partes auditadas e alta gestão) para promover as melhorias e sanar as inconformidades apontadas. |
| Fonte | Disponibilizar, quando possível, o link de acesso. |
| Linha de base | 2024 |
| Parâmetro | Não há parâmetro. |
| Periodicidade dos dados para monitoramento e avaliação | Monitoramento: quadrimestral. Avaliação: Anual |
| Responsáveis pelo Monitoramento no Ministério da Saúde | Não se aplica. |
| Responsável pelo Monitoramento na SESA/nível central | Caroline Gomes Coura Barbosa, carolinebarbosa@saude.es.gov.br; 27 3347-5820; 27 99829-7708 (Gerente) Neemias Medeiros, auditoria@saude.es.gov.br, Assistente Técnico GAS |
| Responsáveis pelo Monitoramento | Não se aplica. |

Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência na Saúde (SSEPLANTS)
Gerência de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional (GPEDI)
Núcleo Especial de Apoio ao Planejamento Estratégico (NEAPE)

| | |
|--|--|
| SESA/Superintendências Regionais de Saúde | |
| Série Histórica do Estado do ES | Não existe série histórica. |
| Série histórica das Regiões de Saúde (PDR 2024) | Não se aplica. |
| Documentos importantes e links de acesso | Plano Anual de Auditorias (PAA 2025) onde estão elencadas as auditorias regulares https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Auditoria/Plano_Anual_de_Auditoria_(PAA)_-2025.pdf |
| Ciclos de Apuração dos resultados quadrimestrais | 1º ciclo: Janeiro à Abril. Apuração dos resultados parciais durante a 2ª quinzena do mês de maio. 2º ciclo: Janeiro a Agosto. Apuração dos resultados parciais durante a 2ª quinzena do mês de setembro. 3º ciclo: Janeiro a Dezembro. Apuração dos resultados finais durante a 2ª quinzena do mês de fevereiro do ano subsequente. |
| Data da última atualização da ficha. Nome do gerente responsável pela validação e nome do setor | 20 de maio 2025 Caroline Gomes Coura Barbosa Gerente Gerência de Auditoria em Saúde |
| Versão da ficha | V1 (versão 1) 2025 |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINE GOMES COURA BARBOSA

GERENTE QCE-03

GAS - SESA - GOVES

assinado em 02/06/2025 12:32:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 12:32:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAROLINE GOMES COURA BARBOSA (GERENTE QCE-03 - GAS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SXCXPL>